



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro – Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29

Decreto nº 982, de 12 de julho de 2017

Disciplina a ordenação de despesas, delega competência para assinaturas de documentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, I, h da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de dinamizar as atividades administrativas,

Considerando a possibilidade de delegação de poderes, por meio da desconcentração das atividades,

Decreta:

Art. 1º A competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Albertina, para a ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Considera-se, para os efeitos deste Decreto, ordenada a despesa a partir do registro no sistema informatizado utilizado pela Administração Municipal, da respectiva requisição de compras ou serviços, responsabilizando-se como seu ordenador o Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Delega-se competência para a assinatura de solicitações de compra, autorizações de fornecimentos e de pré-empenhos, de forma ordinária, aos Secretários de Administração, Educação e de Saúde, e, ao Diretor de Assistência Social, no âmbito das respectivas unidades orçamentárias a que estiverem vinculados.

§1º Nos casos de afastamentos dos servidores descritos no **caput**, conforme incisos I, II, III, IV e VI do art. 159 da Lei Complementar 14, de 31 de agosto de 2010, de forma extraordinária, a competência a eles delegada fica transferida na seguinte ordem:

I - do Secretário de Administração para o Chefe de Gabinete;

II - do Secretário de Educação para o Diretor Escolar que estiver responsável pela escola de ensino fundamental do Município;

III - do Secretário de Saúde para o Diretor de Assistência Social; e,

IV - do Diretor de Assistência Social para o Secretário de Saúde.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo.

Art. 4º Os documentos assinados com base neste Decreto deverão constar, em local apropriado, o nome, o cargo, a matrícula e a citação de que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 12 de julho de 2017.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal